DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2026 (GOV nº 169/2026)
CONTRATANTE (UASG): 986713

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO DO THEATRO VASQUES

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2026
PROCESSO SEI Nº 37680/2026-38

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 24.608/2026 e 24.609/2026 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

Data da sessão: 13 de novembro de 2026
Início da fase de lances: 08h
Encerramento da fase de lances: 14h
Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO DO THEATRO VASQUES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**22225**	**2.02.14.3679-3:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO DO THEATRO VASQUES	-	**01**

1.2. As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente e a utilizada pelo sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

1.3 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).**

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1

(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.8.1. Para fins de análise e validação do objeto ofertado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar, junto a proposta readequada, catálogo ou ficha técnica dos itens, possibilitando ao requisitante verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 - contiver vícios insanáveis;

5.9.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.11.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes dos itens **6.9 a 6.11** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU Plataforma de Certidões

6.2.5 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.3. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.10.11. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (**TJSP**), e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;
6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.2**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.12.1. Poderão ser solicitados documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da

qualificação da empresa.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O serviço deverá ser executado no **Theatro Vasques,** localizado na Rua Dr. Corrêa, nº 515, Centro, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08710-040.

7.3. O serviço deverá ser efetuado mediante emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do aviso.

7.5. O recebimento dos serviços está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, correção ou reparação dos acessórios, no total ou em parte, que porventura forem efetuados com vícios, defeitos ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.8. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços contratados, em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o

participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3,** sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1(uma) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e no endereço eletrônico da Prefeitura: (Licitações de Mogi).

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2026 - FLS. Nº 18

Mogi das Cruzes, em 09 de novembro de 2026.

ELIANA APARECIDA PRADO MANGINI
Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2026 - FLS. Nº 19

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO

Tem como objetivo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO DO THEATRO VASQUES,** para atendimento a segurança de visitantes, munícipes, o próprio patrimônio, além ainda, dos servidores da Secretaria de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação se faz necessária, tendo em vista que a adequação é requisito para que seja emitida o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, autorizando a continuidade de funcionamento do Theatro Vasques.

A questão influi diretamente na segurança, tanto dos visitantes e dos servidores quanto do próprio patrimônio.

Com a contratação dos serviços será possível realizar a adequação dos prédios para as Legislações vigentes, no que tange ao Combate à Incêndios e Pânico.

Assim, se torna indispensável a realização da adequação, bem como a contratação da empresa para a realização dos serviços visando estas certificações de segurança.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura realizou a contratação de empresa para a emissão do AVCB, onde foram identificados fatores impeditivos que necessitam ser regularizados, para que a vistoria seja efetuada e a que o Auto de Vistoria seja emitido com sucesso. Garantindo assim, a segurança de todos os presentes durante eventos realizados no espaço.
O problema identificado foi a adequação do Quadro de Energia, que está fora dos padrões e ainda necessita de limpeza.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução busca a forma mais eficiente para que o Theatro possa se enquadrar na Legislação vigente, no que concerne à Segurança Contra Incêndios e Pânico.

Com a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, será possível obter o AVCB, e assim, os munícipes poderão visitar com muito mais segurança e tranquilidade, pois poderão contar com o prédio devidamente adequado para recebe-los.

E é claro, na hipótese de que haja algum tipo de incidente, todos poderão deixar o prédio sem qualquer intercorrência. E além disso, as pessoas e/ou profissionais capacitados poderão realizar as intervenções necessárias na contenção do incidente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

5.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

5.4 Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

5.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

5.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestação do serviço pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

5.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, dentro do prazo de validade.

5.8.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

5.8.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

5.8.3 – Apresentar Declaração Substitutiva de Pleno Conhecimento, conforme Anexo I;

5.9 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado;

5.9.1. Requisitos técnicos, sendo que a empresa deverá possuir:

1. Comprovante de registro no CREA do profissional de engenharia ou arquitetura responsável pela execução do serviço, se pessoa física;
2. Comprovante de registro no CREA ou CAU da empresa de engenharia ou arquitetura responsável pela execução do serviço, se pessoa jurídica;
3. Comprovante de cadastro do profissional de engenharia ou arquitetura responsável pela execução do serviço junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
4. Indicação de responsável técnico habilitado;
5. Comprovação de experiência anterior em serviços similares;
6. Realizar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Cultura com o objetivo de obter prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das condições referentes ao objeto desta contratação e condições para o efetivo cumprimento de suas obrigações;
7. A visita técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (11) 4798-6900 ou pelo e-mail: culturamogi@mogidascruzes.sp.gov.br;
8. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
9. A conclusão dos serviços e seu efetivo recebimento estarão condicionados à finalização de toda a adequação do Quadro de Energia.

6. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2026 - FLS. Nº 22

LOCAL	ENDEREÇO	SERVIÇOS
THEATRO VASQUES	Rua Dr. Correa, 515 - Centro	• Retirada do quadro da bomba de incêndio; • Retirada do quadro da bomba de recalque; • Retirada da bomba de recalque; • Retirada da bomba submersa; • Retirada da infraestrutura hidráulica existente; • Retirada da infraestrutura elétrica existente; • Reinstalação da bomba de incêndio; • Instalação de quadro de passagem; • Instalação de infraestrutura elétrica necessária; • Limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

DETALHAMENTO:

Etapa 1 – Mobilização e preparação

1. Vistoria prévia do local com o responsável da Secretaria, registro fotográfico da situação existente e identificação dos circuitos, tubulações e equipamentos a remover;
2. Mobilização da equipe, ferramentas e equipamentos de içamento manual;
3. Isolamento e sinalização da área de trabalho e proteção dos equipamentos e acabamentos que permanecerão;
4. Desenergização e bloqueio dos circuitos envolvidos (NR-10), com verificação de ausência de tensão, e fechamento e drenagem dos trechos hidráulicos a desmontar.

Etapa 2 – Desmontagem e retirada

1. Retirada do quadro da bomba de incêndio;
2. Retirada do quadro da bomba de recalque;
3. Retirada da bomba de recalque e da bomba submersa, com içamento a partir da abertura do reservatório;
4. Retirada da infraestrutura hidráulica existente que deixará de ser utilizada (tubulações, conexões, registros e suportes), com tamponamento das extremidades remanescentes;
5. Retirada da infraestrutura elétrica existente que deixará de ser utilizada (eletrodutos,

eletrocalhas, cabos e caixas);

6. Acondicionamento dos equipamentos e materiais retirados em local indicado pela Secretaria, dentro do próprio Theatro Vasques.

Etapa 3 – Reinstalação e infraestrutura

1. Reinstalação da bomba de incêndio, com fixação, alinhamento e reconexão às tubulações de sucção e recalque do sistema de hidrantes;
2. Instalação de quadro de passagem para interligação dos circuitos;
3. Instalação da infraestrutura elétrica necessária (eletrodutos, cabos, conexões e aterramento) entre o quadro de passagem, o quadro de comando indicado pela Secretaria e a bomba de incêndio;
4. Identificação dos circuitos e do quadro de passagem.

Etapa 4 – Testes, limpeza e entrega

1. Teste de funcionamento da bomba de incêndio: partida, sentido de rotação, corrente de operação, pressão no manômetro e verificação de vazamentos;
2. Limpeza do ambiente após a execução dos serviços, com remoção dos resíduos gerados para local indicado pela Secretaria;
3. Relatório fotográfico de execução (antes e depois) com registro dos testes realizados;
4. Coordenação, acompanhamento do responsável técnico e emissão de ART de execução.

Previsão para término dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício do ano corrente ao da contratação, em nome do licitante.

b) Atestados de Capacidade Técnica dos responsáveis técnicos da licitante, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados nos órgãos fiscalizadores, que comprovem a capacidade para execução do objeto desta licitação. - Engenheiro Civil ou outro profissional, legalmente habilitado para o exercício da atividade - execução de projetos de

prevenção contra incêndio e combate ao pânico sem requisito de área. - Profissional orçamentista legalmente habilitado para o exercício da atividade - execução de orçamentos de serviços ou obras de engenharia sem requisito de área.

c) A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) - engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício da atividades, detentor(es) do(s) atestado(s)de capacidade técnica fornecido(s) - dar-se-á por meio de contrato/estatuto social registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido na alínea "a", ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).

d) Os profissionais indicados pelo licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no item 7.1, serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto desta contratação, respondendo perante a Secretaria de Cultura, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que presentem novos atestados.

e) Serão aceitos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Termo de Referência e Aviso.

A previsão é para que os serviços sejam realizados em 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

O objeto só se dará por concluído após a realização da devida adequação do Quadro de Energia.

A CONTRATADA será comunicada através de Ordens de Serviço, onde serão especificados os locais para execução dos serviços detalhando as quantidades, prazo de execução e custos totais, devidamente assinadas pela CONTRATANTE.

Para isso a CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico que deverá manter contato direto com a Secretaria solicitante, tendo como objetivo o recebimento de pedidos e coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

A CONTRATADA deverá apresentar: dados do responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

A CONTRATADA sempre deverá ter autorização prévia da equipe do Theatro Vasques, tendo em vista a programação de eventos agendada para o local;

As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do Edital.

9. SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será permitida a subcontratação do objeto;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Todo o serviço deverá ser conferido no ato da prestação do mesmo, sendo do agente fiscalizador designado pela Secretaria de Cultura a responsabilidade de comunicar a empresa sobre qualquer defeito ou avarias identificadas para nova prestação do serviço;

No que se refere a necessidade da designação de agente público com atribuições para conduzir o processo indicamos:

Gestor da contratação: Eliana Mangini

Secretária de Cultura de Mogi das Cruzes

Fiscalização: Orlando Antonio Pagnani Filho

Chefe de Seção

Guilherme Yamashita Pilz, RGF 16.887 Equipe de Apoio Técnico e fiscalizador

Documentos de acompanhamento do serviço: Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Das medições

A medição será única, após a realização de todas as etapas descritas no item 6 deste Termo de Referência;

Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura,

emitida após a execução dos serviços, mediante a aprovação da Secretaria de Cultura.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que se providencie a correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

Todas as despesas relativas aos serviços prestados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva do contratado.

O contratado obriga-se a prestar o serviço em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e anexos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Definição da licitação por item ou lote; (§2º e §3 do art. 40 da lei 14.133/2021)

Visando a competitividade e a busca pelo menor preço, a licitação deverá ser ÚNICA.

Seleção do fornecedor:

Os interessados deverão atender as demais exigências constantes neste Termo de Referência e não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

-Em processo de falência;

-Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

-Que estejam reunidas em consórcio e seja controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

-Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

O objeto deverá ser fornecido de forma integral, considerando economicidade na entrega e valor reduzido.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas no ramo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas

2. Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

1. 3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o pra o previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Impedimento de contratar com a Administração, no âmbito local por período não superior a três (3) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por período entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

1. 5. Reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção e Modernização dos Espaços Culturais - 13.391.1600.2.127

Outros Serviços PJ – 3.3.90.39.00

16. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 24.609/2026.

ELIANA MANGINI
Secretária de Cultura de Mogi das Cruzes

TR Elaborado por:
Guilherme Yamashita Pilz

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2026
PROCESSO SEI Nº 37680/2026-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO QUADRO ELÉTRICO DO THEATRO VASQUES

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR GLOBAL	**R$:**

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da dispensa em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição da compra/serviço existente e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Aviso / Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus Anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.

5. Conhecemos as condições do Aviso e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.